

PROJETO DE LEI Nº 010/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE IMÓVEIS COM OBRAS PARALISADAS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 60 (sessenta) dias, desabitados, obrigados a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

Art. 2º. O Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal, concomitante a fiscalização de construções em andamento (novas ou modificações em edificações), alvará de construção, construções irregulares, material depositado sobre a via e invasão de áreas públicas, entre outras questões, ficará encarregado de zelar pelo cumprimento da presente lei, notificando previamente os proprietários de imóveis que se enquadrarem na situação prevista no artigo anterior e aplicando as penalidades previstas no artigo 3º desta lei, quando não atendida a notificação.

Art. 3º. O não cumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções.

- I - advertência escrita e protocolada junto ao proprietário do imóvel;
- II - multa de 15 (quinze) UPF's, a ser aplicada em dobro nos casos de reincidência.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 25 de junho de 2021.

Darli Luciano da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo Projeto de Lei nº 010/2021, que “DISPÕE SOBRE IMÓVEIS COM OBRAS PARALISADAS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

É comum proprietários de imóveis iniciarem a obra de construção e pelos mais variados motivos paralisarem os trabalhos, deixando o local por um longo período de fácil acesso a pessoas sem moradia, animais, criminosos e desocupados.

Essa situação leva insegurança para as pessoas que moram nas proximidades dessa obra e em muitos casos servem de refúgio para criminosos que acham abrigo nesses locais, tanto para se esconderem quanto para esconderem objetos oriundos de seus crimes.

O projeto de lei em análise pretende obrigar os proprietários de imóveis em fase de construção com suas obras paralisadas há mais de 60 (sessenta) dias, desabitados, a promover a vedação de portas, janelas e outras formas de acesso, de maneira que impossibilite o seu uso e entrada de pessoas não autorizadas.

A medida não só ajudará a preservar a construção do proprietário, como trará mais segurança para as moradias próximas e também aos pedestres que circularem nas imediações da construção, inclusive à noite.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei

Plenário Vereador Arnaldo Corcino
Alta Floresta - MT., 25 de junho de 2021.

Darli Luciano da Silva
Vereador